



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 019/2025 PARA SELEÇÃO IMPESSOAL DE FEIRANTES, PARA EVENTO DENOMINADO UAIKTOBERFEST 2025.

O Município de Nova Lima, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Economico através da sua comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção, torna público o edital de chamamento público para seleção de pessoas físicas e jurídicas que se interessem em Expor no UAIKTOBERFEST 2025 que será realizado no dias 08 e 09 de novembro de 2025 na Avenida Rio Branco - Bairro: Centro, Nova Lima - MG

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **CHAMAMENTO PÚBLICO** ora instituído será conduzido pela comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico**, a qual terá poderes especiais para:

- I - Promover a divulgação deste edital;
- II - Receber as inscrições através do aplicativo **Nova Lima APP**, disponível para iOS e Android ou pelo site <https://central156.novalima.mg.gov.br/> ;
- III - Realizar todos os atos necessários à seleção dos expositores;
- IV - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos do presente edital e legislação aplicável, os recursos e impugnações que possam vir a ser interpostas;
- V - Dirimir quaisquer dúvidas apresentadas a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção.

1.1. O processo de seleção impessoal de feirantes para UAIKTOBERFEST 2025 que trata este edital seguirá o seguinte cronograma:

- I – Esse edital será publicado em **08/10/2025**;
- II – Impugnação de **09/10/2025 a 10/10/2025**;
- II – O período de inscrições será de **13/10/2025 e 17/10/2025**;
- III – Divulgação da habilitação e eventual realização do sorteio **28/10/2025**;
- IV – Recurso **29/10/2025 a 30/10/2025**.

2. DA ATIVIDADE A SER LICENCIADA, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS FEIRANTES SELECIONADOS

2.1. É objeto do presente edital, a seleção impessoal de interessados para concessão de licença/alvará, em caráter precário para exercício de atividade de comércio temporário para participar como feirante e compor as barracas para o comércio de produtos para o evento **UAIKTOBERFEST 2025**, que é realizado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento**



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Economico, conforme especificado neste edital.

2.2. O presente edital é destinado, conforme o caso, às pessoas físicas ou pessoas jurídicas regulamente constituídas como Micro Empreendedor Individual – MEI, Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Organizações sem fins lucrativos devidamente registradas.

2.2.1. As atividades poderão ser realizadas por pessoas físicas ou jurídicas para comidas e souvenirs e pessoas jurídicas para cervejarias.

2.3. DA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

I – Os participantes poderão expor ou comercializar produtos descritos conforme edital.

II – É vedada a transferência do direito de uso da barraca a outrem, assim como a terceirização da exposição ou comercialização dos produtos sob pena de perda do direito de exposição.

III – Será permitida a exposição ou comercialização de produtos, por participante, em uma das seguintes categorias:

a. **Alimentação.**

b. **Bebidas.**

c. **Souvenirs.**

IV– Os produtos e serviços deverão ser comercializados com a observância das normas e regulamentos dispostos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores de cada atividade.

V – Os licenciamentos concedidos aos participantes para o evento **UAIKTOBERFEST 2025** não se estendem a outros eventos, programas, projetos e feiras de realização da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

VI – Cada participante poderá utilizar apenas uma barraca;

VII Serão licenciadas para a exposição e comercialização de produtos no UAIKTOBERFEST 2025, o máximo de 16 (dezesesseis) barracas no Espaço Cultural Piero Garzon.

VIII **O UAIKTOBERFEST 2025** terá o seguinte quantitativo de barracas:

As barracas serão montadas no dias 08 e 09/11/2025 na Avenida Rio Branco e destinadas para cada categoria da seguinte maneira:

a) 01 - Barraca para Mini Pizza

b) 01 - Barraca para Costela no bafo

c) 01 - Barraca para Batata frita no cone

d) 01 – Barraca para Chumbrega e Pastéis

e) 01 - Barraca para Angu a Baiana.

f) 01 - Barraca para Souvenirs.

g) 10 - Barracas para Cerveja Artesanal armazenadas em barris e servidas através de chopeiras a gelo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

IX– Cada participante deverá escolher previamente apenas uma modalidade de acordo com o seu produto ou serviço, à qual ele irá se inscrever e participar do chamamento público em epígrafe.

X – Fica autorizada a venda de: refrigerante, água, energético por parte de todos os Licenciados para alimentação e cerveja artesanal armazenadas em barris e servidas através de chopeiras a gelo são exclusividades dos expositores da alínea “g” no local do credenciamento.

XI– A cerveja artesanal deverá ser armazenada em barris e servidas através de chopeiras, exclusividades da alínea “g”. A produção da cerveja deverá ser realizada pelo próprio participante, o mesmo deverá apresentar, toda documentação exigida neste edital no ato da inscrição via APP Nova Lima.

XII – Fica vedada a comercialização de garrafas de vidro de quaisquer espécies na comercialização de bebidas.

XIII – Fica vedado o uso de eletrodoméstico tais como: forno, micro-ondas, freezer, fritadeira-elétrica, airfryer, entre outros sendo permitidos apenas equipamentos a gás, salvo autorização expressa da organização do evento.

XIV– Fica autorizado por parte dos licenciados a **venda de uma segunda opção de produto**, desde que este **produto não seja a primeira opção de nenhum dos feirantes selecionados**.

XV – Na hipótese de não haver inscritos suficientes para preencher todas as barracas disponíveis, poderá a equipe da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico** remanejar a (s) vaga (s) não preenchida (s) CONFORME A OPÇÃO PELA MODALIDADE RANQUEADA OU AMPLA CONCORRÊNCIA, OBSERVADA A NECESSIDADE do evento e estabelecido pelos organizadores no ato do sorteio.

XVI – **DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DA CATEGORIA CERVEJARIAS ARTESANAIS ALINEA “g” :**

A. Somente poderão se credenciar cervejarias que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Ser pessoa jurídica com **CNPJ ativo e registrado no Município de Nova Lima;**
- II – Possuir **unidade produtiva de cerveja artesanal instalada e em operação em Nova Lima;**
- III – Apresentar **registro válido no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)**, obrigatoriamente vinculado ao mesmo CNPJ sediado em Nova Lima que efetuará a inscrição;
- IV – Possuir alvará de funcionamento municipal vigente.
- V – Fica expressamente vedada a participação de pessoas físicas.

B. Proibição de Credenciamento por Representação

B.1. Não será admitida, em hipótese alguma, a inscrição ou credenciamento por meio de **representação, intermediação, parceria, cessão, distribuição ou revenda de produtos.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

B.2. A inscrição deverá ser realizada diretamente pelo **responsável legal da cervejaria**, conforme identificado em seu ato constitutivo ou contrato social.

B.3. Serão desclassificadas as inscrições que apresentarem:

I – Registro no MAPA em nome de CNPJ distinto do inscrito;

II – Indícios de que se trata de revenda, distribuição ou intermediação de produtos de terceiros.

C. Vagas Disponíveis e Critérios de Seleção

C.1. Serão disponibilizadas **10 (dez) vagas de credenciamento exclusivas para cervejarias artesanais de Nova Lima**.

C.2. Do total de vagas:

I – **07 (sete)** serão preenchidas por meio de **seleção ranqueada**, de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão Permanente;

II – **03 (três)** serão preenchidas por meio de **sorteio público**, caso haja mais de um inscrito na categoria.

D. Estrutura e Responsabilidade

D.1. A **montagem do stand** será de **inteira responsabilidade da cervejaria**, incluindo todos os custos com estrutura, equipamentos e itens necessários, assim como a identificação da sua cervejaria.

D.2. Cada box deverá ser montado em estrutura Q20, Q25 ou Q30, devindamente envelopados em malha cor preta, seguindo as seguintes dimensões: **2m (profundidade) x 5m (comprimento)**.

D.3. Será permitido à cervejaria instalar, em uma das laterais do seu espaço designado, **bistrôs e mesas para atendimento ao público**, observadas as seguintes condições:

I – A quantidade, dimensões e disposição deverão ser **previamente apresentadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**;

II – O mobiliário deverá estar em harmonia com o ambiente e não poderá comprometer a circulação de público e a segurança do evento.

D.4. Cada cervejaria deverá disponibilizar, **02 (dois) pontos de venda móveis imediatamente a frente do seu box** devidamente identificados e operacionais durante o evento.

4.5. A eventual redução desse número dependerá de **autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**.

E – Comercialização de Produtos

E.1. As **cervejarias** poderão comercializar todos os **rótulos de cerveja artesanal de sua própria produção**, devidamente registrados e certificados junto ao MAPA, sem restrição de estilos.

E.2. Será admitida a comercialização de **bebidas mistas ou correlatas**, desde que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

I – Sejam **exclusivamente produzidas na unidade produtiva da própria cervejaria credenciada**, em Nova Lima e deverão ser comercializadas em torneiras;

II – Possuam registro ou comunicação regular junto ao MAPA vinculada ao mesmo CNPJ da cervejaria;

III – Sejam apresentadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no ato da inscrição, mediante documentação comprobatória da produção e registro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

E.3. Fica expressamente **vedada a manipulação, mistura, preparo ou fabricação de quaisquer bebidas durante o evento** (tais como drinks, coquetéis ou combinações no local), sendo autorizada apenas a comercialização de produtos previamente fabricados e certificados pela própria cervejaria.

E.4. É vedada, em qualquer hipótese, a revenda de produtos de terceiros.

F – Documentação Obrigatória

F.1. Para habilitação, a cervejaria deverá apresentar, no ato da inscrição:

- I – Contrato social ou ato constitutivo atualizado, constando a atividade de produção de cerveja artesanal;
- II – Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, com sede em Nova Lima;
- III – Alvará de funcionamento municipal vigente;
- IV – Certificado de registro do(s) produto(s) junto ao MAPA, em nome do mesmo CNPJ de Nova Lima;
- V – Declaração formal assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando que a produção e todos os rótulos comercializados são exclusivos da empresa, sem revenda de terceiros.

G – Penalidades

G.1. O descumprimento de qualquer condição deste edital implicará em:

- I – Indeferimento imediato da inscrição ou cassação da licença/alvará de participação;
- II – Suspensão da empresa infratora de participação em eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura de Nova Lima por **02 (dois) anos**;
- III – Comunicação do fato aos órgãos competentes para apuração de responsabilidades administrativas, fiscais, sanitárias e criminais.

XVII DO COMÉRCIO LOCAL NO PERÍMETRO DO EVENTO

Fica permitido aos **comércios localizados no perímetro do evento UAIKTOBERFEST 2025** realizar a **venda de gêneros alimentícios**, desde que **restritos aos produtos já regularmente comercializados no respectivo estabelecimento**, observadas as normas da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.

Será também permitida a comercialização de cerveja em barris, desde que o estabelecimento seja revendedor autorizado há, no mínimo, **01 (um) ano** e comprove a origem e regularidade fiscal do produto.

Em qualquer hipótese, **fica expressamente proibida a comercialização de cervejas em garrafas ou latas (latões)**, bem como a **revenda de produtos de terceiros não autorizados** ou o **uso de recipientes de vidro** durante o evento.

3. DAS INSCRIÇÕES, DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E TAXAS

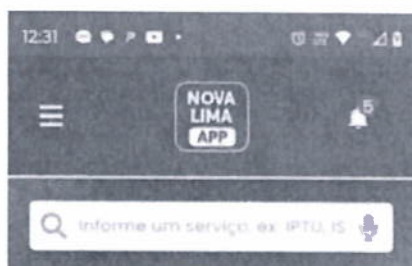
3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por **meio digital**, na data estabelecida no item 3.2, disponível de 00:00 às 23:59, através do aplicativo Nova Lima APP,



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

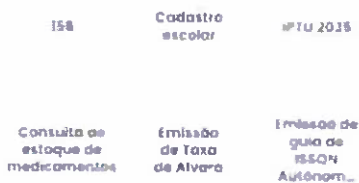
disponível para iOS e Android ou site <https://central156.novalima.mg.gov.br/>; Para acessar o serviço, os interessados deverão, inicialmente, realizar seu Cadastro Único, criando login e senha pessoais que garantirão o acesso seguro à plataforma.

O acesso pelo **APP NOVA LIMA** se dará pela seguinte interface:

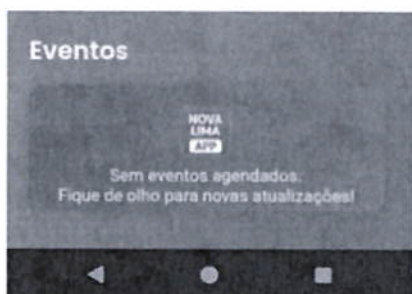


Serviços

ver todos os serviços



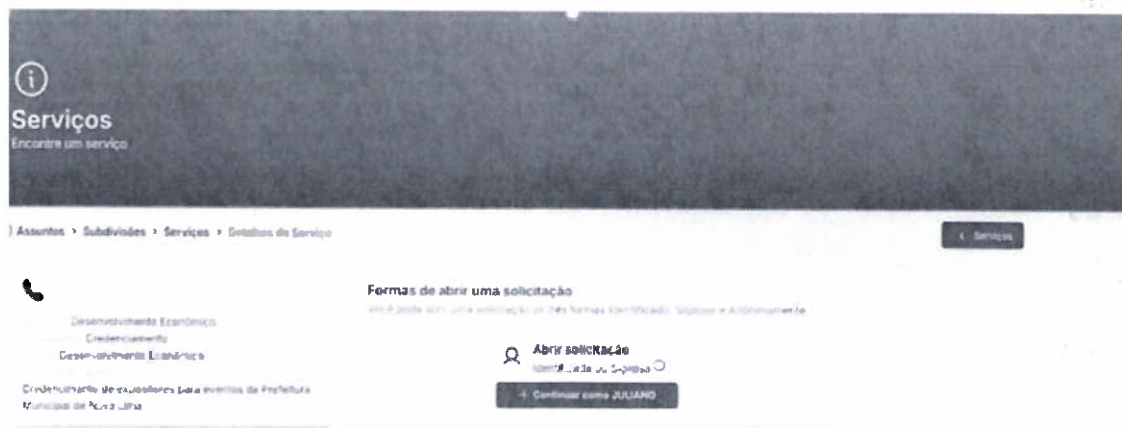
APRESENTAÇÃO DO CARD 156
"UAIKTOBERFEST 2025 (EXPOSITORES)"
NA TELA EM DESTAQUE NO
APLICATIVO.



Após clicar no **UAIKTOBERFEST 2025 (EXPOSITORES)** o requerente será direcionado para a tela do formulário eletrônico de inscrição e uploads dos documentos obrigatórios.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



O acesso pelo **PORTAL DE SERVIÇOS** se dará pela seguinte interface:

Após clicar em **Abrir Solicitação** o requerente será direcionado para a tela do formulário eletrônico de inscrição e uploads dos documentos obrigatórios.

3.2 O período de inscrição será de **13/10/2025 A 17/10/2025**;

3.3. O interessado deverá realizar a inscrição através do aplicativo Nova Lima APP, disponível para iOS e Android ou site <https://central156.novalima.mg.gov.br/>, **ficando vedada a realização de mais de uma inscrição por interessado ou empresa. Em caso de mais de uma inscrição por CPF ou CNPJ será validada apenas a primeira inscrição.**

3.4 Fica vedada a participação de servidores públicos municipais no processo de seleção de que trata este edital.

3.5 Em caso de dúvidas os interessados poderão acessar via telefone a **Central 156**.

3.6 Após a realização da seleção, os CONTEMPLADOS deverão procurar a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Subsolo, para emissão da guia para recolhimento da taxa e realizar o respectivo pagamento para emissão do Alvará de Credenciamento.

3.7 O alvará de credenciamento só será liberado, após a compensação financeira do pagamento da taxa a ser verificado pela Secretaria de Fazenda.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo de seleção impessoal os interessados que satisfaçam as condições fixadas neste edital. Inclusive, quanto aos documentos de inscrição e habilitação para pessoa física e jurídica.

4.2 O interessado deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Quando pessoa física, ser brasileiro(a), maior de 18 anos.

II – Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste edital.

4.3 Para habilitação de **PESSOA FÍSICA** deverá ser apresentado:



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

- I – Documento de identidade válido com foto.
- II – Cartão de CPF, que pode ser substituído por cédula de Identidade ou CNH, quando contiverem número de CPF.
- III – Comprovante de residência do Município de Nova Lima - NOS TERMOS DO ITEM 4.8 DESTE EDITAL
- IV - Documentação comprobatória de participação em outras edições da UAIKTOBERFEST 2025, caso o interessado opte por participar da modalidade de classificação ranqueada.
- V - Documentação comprobatória de participação em outros eventos promovidos pela Prefeitura de Nova Lima, caso o interessado opte por participar da modalidade de classificação ranqueada.
- VI - Documentação comprobatória de participação em cursos de capacitação realizados ou em parceria com Prefeitura de Nova Lima, ligados à gastronomia, boas práticas e manipulação de Alimentos, artesanato e atividades correlatas, caso o interessado opte por participar da modalidade de classificação ranqueada.

4.4 Para inscrição e habilitação de **PESSOA JURÍDICA**, deverá ser apresentado:

- I. Contrato social ou ato constitutivo atualizado, constando a atividade de produção de cerveja artesanal;
- II. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, com sede em Nova Lima;
- III. Alvará de funcionamento municipal vigente;
- IV. Certificado de registro do(s) produto(s) junto ao MAPA, em nome do mesmo CNPJ de Nova Lima;
- V. Declaração formal assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando que a produção e todos os rótulos comercializados são exclusivos da empresa, sem revenda de terceiros
- VI. - Documentação comprobatória de participação em outras edições da UAIKTOBERFEST 2025, **caso o interessado opte por participar da modalidade de classificação ranqueada.**
- VII. Documentação comprobatória de participação em outros eventos promovidos pela Prefeitura de Nova Lima, **caso o interessado opte por participar da modalidade de classificação ranqueada.**
- VIII. - Documentação comprobatória de participação em cursos de capacitação realizados ou em parceria com Prefeitura de Nova Lima, ligados à gastronomia, boas práticas e manipulação de Alimentos, artesanato e atividades correlatas, **caso o interessado opte por participar da modalidade de classificação ranqueada.**

4.5 Os documentos necessários à inscrição e habilitação deverão ser anexados no ato da inscrição. Deverão, ainda, ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A tabela abaixo descreve os critérios de pontuação e classificação para os interessados em participar na modalidade ranqueada, elegível para seleção dos feirantes do Espaço Piero Garzon Henrique ;

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	PONTOS POR PARTICIPAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Documentação comprobatória de participação em outras edições da UAIKTOBERFEST 2025	10	30
Documentação comprobatória de participação em outros eventos promovidos pela Prefeitura de Nova Lima.	10	30
Documentação comprobatória de participação em cursos de capacitação realizados ou em parceria com Prefeitura de Nova Lima, ligados à gastronomia, boas práticas e manipulação de Alimentos, artesanato e atividades correlatas.	10	40

5.2. Para Classificação das 16 (dezesesseis) barracas, Serão eleitas para modalidade ranqueada conforme quadro acima:

- a. categoria de comida, 03 (três) vagas
- b. categoria cervejarias, 07 (sete) vagas
 - Serão classificadas conforme ordem classificatória decrescente (do inscrito com maior pontuação até o de menor pontuação), sendo que aqueles 10 (dez expositores) com maior pontuação ocuparão as vagas;

5.2.1 As demais barracas serão habilitadas para modalidade de livre concorrência serão definidas através de sorteio, caso haja mais de uma inscrição por categoria;

5.2.3 As barracas à serem credenciadas conforme o sistema de ordem classificatória decrescente (PONTUAÇÃO) serão as seguintes:

01 - Barraca para Costela no bafo

01 – Barraca para Chumbrega e Pastéis

01 - Barraca para Angu a Baiana.

07 - Barracas para Cerveja Artesanal armazenadas em barris e servidas através de chopeiras a gelo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

5.1 As barracas à serem credenciadas conforme o sistema ampla concorrência (**SORTEIO** serão as seguintes:

01 - Barraca para Mini Pizza

01 - Barraca para Batata frita no cone

01 - Barraca para Souvenirs

03 - Barracas para Cerveja Artesanal armazenadas em barris e servidas através de chopeiras a gelo.

5.2 Havendo um número de feirantes inscritos maior que o número de vagas disponíveis na modalidade de livre concorrência (**SORTEIO**), este se fará por sorteio em ato público pela comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção da **Secretaria de Desenvolvimento Economico**, em local e horário à ser definido e comunicado aos interessados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico**, no sítio oficial do município.

5.3 A comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico lavrará ata, contendo o resultado final dos sorteios.

5.4 Esse edital para seleção de feirantes é exclusivo para moradores e empresas de Nova Lima, para tanto os participantes deverão encaminhar junto com a documentação a ser apresentada o comprovante de endereço de acordo esse edital. Só poderá participar um feirante por endereço.

5.5 **Justificativa para a seleção de feirantes apenas para Nova-limenses**, tem como objetivo principal fomentar a economia criativa no município e consequentemente a geração de emprego e renda para os moradores locais.

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 No exercício da atividade, o licenciado deve manter consigo o licenciamento e documento de identidade válido, com foto.

6.2 O licenciado deverá atender a todas as condições dispostas pela Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores, nos termos especificados neste edital.

6.3 O licenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone o Município de Nova Lima, sob pena de perda automática da licença, bem como da autorização, e, ainda, responder nas esferas judiciais por eventuais danos causados, desde que garantido o contraditório e ampla defesa.

6.4 O licenciado, para exercer a atividade de comércio temporário no período permitido por este edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, civil ou penal.

6.5 O licenciado concorda que o período de funcionamento da festa será de 01(uma) hora antes do início do evento e que deve estar presente no local com no mínimo de 120 minutos de antecedência de acordo com o horário estabelecido, para organização das barracas.

6.6 O licenciado concorda que o tempo de permanência da festa é somente durante a



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

realização do evento **UAIKTOBERFEST 2025** contado a partir do primeiro dia de realização. É proibido armazenar objetos pessoais, objetos em desuso no interior da barraca, bem como utilizar a barraca como dormitório.

6.7 O licenciado concorda que as barracas serão montadas, a partir de layout, anexos I, definido pelo Município para **UAIKTOBERFEST 2025**, de forma que não atrapalhe a circulação de veículos e pedestres, inclusive está terminantemente proibido a alteração do layout das barracas mesmo que em caráter provisório.

6.8 O licenciado concorda que serão licenciadas para trabalhar no evento, no máximo, 11(onze) barracas no Espaço Cultural Piero Garzon, serem dispostas no espaço do evento, conforme anexos I

6.9 O licenciado concorda que a Prefeitura de Nova Lima não fornecerá transporte para os expositores se deslocarem até o local do evento, ficando de inteira responsabilidade de cada licenciado.

6.10 O licenciado concorda que a montagem e desmontagem das barracas é de responsabilidade da Prefeitura de Nova Lima, mas qualquer dano ou avaria por mal-uso de sua responsabilidade, ele será responsabilizado e arcará com o reparo.

6.11 O licenciado concorda que a organização e fiscalização das barracas do evento ficará a cargo das **Secretarias de Desenvolvimento Economico e Cultura**.

6.12 O licenciado concorda que durante o período de realização do evento, o expositor não poderá se ausentar, caso aconteça será convidado outro expositor excedente, conforme ordem do sorteio realizado.

6.13 O licenciado concorda que poderá ter no máximo três ajudantes devidamente identificados e cadastrados **no interior da barraca**, devido ao tamanho das barracas.

6.13.1 O licenciado concorda que é obrigatório cada expositor ter pelo menos 03 (três) caixas móveis com identificação através de mochila e "placa pirulito" com a escrita de caixa, ficando sob responsabilidade de cada expositor a contratação do operador e da máquina funcionando integralmente durante todo o evento. Os dispositivos portáteis deverão operar com emissão de fichas e recibos, os operadores deverão estar identificados, munidos de bobinas para recomposição. O equipamento deverá suportar diferentes formas de pagamentos, como dinheiro, qr codes, cartão crédito, débito e outros métodos de pagamento. O sistema deverá gerar notas fiscais ou recibos, conforme legislação local e permitir a impressão e reimpressão e/ou a emissão em formato digital.

6.14 O licenciado concorda que é essencial manter higiene pessoal e do vestuário, bem como assim exigir e zelar pela de seu auxiliar. Os manipuladores devem utilizar uniforme completo visivelmente limpo (preferencialmente tons claros), calçado fechado, touca, bem como não utilizar adornos como: relógio, pulseira, anel, colar, brincos etc.

6.15 O licenciado concorda que deverá manter a higiene e limpeza da barraca e do espaço ao seu redor durante a feira e providenciar a coleta e armazenamento do lixo produzido para



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

posterior descarte adequado pelo expositor.

6.16 O licenciado concorda que não é permitido utilizar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envolvidas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto, etc.) em vasilhas fechadas.

6.17 O licenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste edital e nas demais normas sanitárias, que regem **UAIKTOBERFEST 2025** sob pena de cassação do licenciamento concedido, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em Lei.

6.18 Cada participante deverá escolher previamente uma modalidade de acordo com o seu produto ou serviço, à qual ele irá se inscrever.

6.19 Fica autorizada a venda de: refrigerante, água, cerveja industrial (latão, latinha), energético por parte de todos os Licenciados para alimentação, sendo que drinks e sucos naturais são exclusividades dos expositores da alínea "h" do item 2.3

6.20 Fica vedado a comercialização de garrafas de vidro de quaisquer espécies na comercialização de bebidas.

6.21 Fica vedado o uso de eletrodoméstico tais como: forno, micro-ondas, freezêr, fritadeira-elétrica, airfryer, entre outros sendo permitidos apenas equipamentos a gás, salvo autorização expressa da organização do evento. Será necessário que cada participante, acondicione os alimentos em caixas térmicas de material resistente, laváveis e impermeáveis e em bom estado de conservação. Será necessário que cada participante, acondicione os alimentos em caixas térmicas de material resistente, laváveis e impermeáveis e em bom estado de conservação.

6.22 Fica autorizado por parte dos licenciados a venda de uma segunda opção de produto, desde que este produto não seja a primeira opção de nenhum dos expositores credenciados.

7 DO RESULTADO

7.1 Após análise da documentação pela comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção de que trata esse edital e realização do(s) sorteio(s), o resultado dos feirantes licenciados será publicado pela **Secretaria de Desenvolvimento Economico** no site eletrônico oficial do Município de Nova Lima na internet: www.novalima.mg.gov.br.

8 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 DAS IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, protocolando o pedido no prazo de até 01 (um) dia útil após sua publicação de acordo com o cronograma, no endereço eletrônico comissao.feirantes@pnl.mg.gov.br, cabendo ao Município decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do chamamento público.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

8.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no edital até o quinto dia útil após sua publicação.

8.2 DOS RECURSOS

8.2.1 O inscrito que quiser recorrer de qualquer ato promovido pela comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção da **Secretaria de Desenvolvimento Economico** deverá manifestar a sua intenção no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar a execução do ato, sendo os demais inscritos intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.2 O Recurso deverá ser encaminhado por email no seguinte endereço eletrônico: [Comissao_Feirantes <comissao.feirantes@pnl.mg.gov.br>](mailto:Comissao_Feirantes@pnl.mg.gov.br) respeitando o prazo citado acima.

8.2.3 A ausência de manifestação do inscrito no prazo que trata o item 8.1.1 importará na decadência do direito de recurso.

8.2.4 Interposto o recurso, a **Secretaria de Desenvolvimento Economico**, através da sua comissão permanente de avaliação, julgamento seleção poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

8.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Secretaria de Desenvolvimento Economico** divulgará o resultado do chamamento público.

8.3. – DA PERDA DA LICENÇA/ALVARÁ

8.3.1. Constituem hipóteses da perda da licença:

I – Incidir em transgressão às regras do Edital;

II – Deixar o licenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III - - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do licenciado, ou que reduza a capacidade de a ponto de não atender às exigências estabelecidas neste edital;

IV– Deixar o licenciado de comparecer ao evento.

V - Não cumprir o horário estabelecido para carga e descarga de insumos na barraca;

8.3.2. Não será permitida a concessão de mais de uma barraca para a mesma pessoa física ou jurídica, inclusive quando representada por terceiros ou por múltiplos CPFs/CNPJs que estejam vinculados a um mesmo núcleo familiar, grupo empresarial ou agente econômico. Caso seja verificada, a qualquer tempo, a duplicidade de concessões envolvendo uma mesma pessoa, direta ou indiretamente, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua publicação, para que seja feita a escolha por apenas uma das vagas atribuídas. O não cumprimento desta medida poderá ensejar as seguintes consequências:

I – Cancelamento de todas as licenças eventualmente concedidas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

II – Impedimento de participação do responsável em futuros chamamentos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Nova Lima, pelo período de 01 (um) ano.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os atos praticados pela **Secretaria de Desenvolvimento Economico** no presente processo de seleção de feirantes para o **UAIKTOBERFEST 2025** serão divulgados no site eletrônico oficial da Prefeitura de Nova Lima na internet: www.novalima.mg.gov.br.

9.2. Cada interessado terá direito a apenas um licenciamento/alvará para utilização exclusiva no evento **UAIKTOBERFEST 2025**. Para a formalização do processo de emissão do licenciamento/alvará para o exercício da atividade comercial é indispensável o atendimento a todos os requisitos deste edital.

9.3. O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste edital, do qual o interessado não poderá alegar desconhecimento.

9.4. Durante o prazo de vigência e atuação, os licenciados deverão respeitar as normas descritas neste edital e atender às orientações dos profissionais envolvidos na operação do evento, devendo, ainda, portar, de forma obrigatória e permanente, o licenciamento/alvará entregue e um documento oficial de identificação válido, com foto.

9.5. As atividades de comércio temporário de bebidas e alimentos, no período do evento **UAIKTOBERFEST 2025** somente poderá ser exercida mediante a obtenção do licenciamento/alvará de que trata este edital.

9.6. A não utilização de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar na cassação automática do licenciamento/alvará.

9.7. Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente edital somente serão aceitas se efetuadas por escrito e dirigidas **Secretaria de Desenvolvimento Economico**, mediante protocolo.

9.8. Fica proibido o comercio de ambulantes como: Beer trucks e outros vendedores de bebidas e Food trucks na área próxima da realização da **UAIKTOBERFEST 2025**.

Nova Lima, 08 de outubro de 2025.

Lucas Henrique de Oliveira Silva
Secretário de Desenvolvimento Economico

Lucas Henrique de Oliveira Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

ANEXO I

